



LEI Nº 6.573, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 20.901.000,00 (vinte milhões, novecentos e um mil reais), tendo em vista a criação de elementos de despesas e fonte de Recursos para adequação da LOA/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saude.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	11	10	302	0003	2655	339039.00	1553159	-	15.027.000,00
02	11	10	302	0003	2101	339039.00	1553099	-	3.499.500,00
02	11	10	303	0002	2118	319011.00	1553095	-	10.000,00
02	11	10	301	0002	1187	449051.00	2023000	-	1.745.000,00
02	11	10	302	0003	2101	339034.00	2553099	-	40.000,00
02	11	10	305	0002	2125	319011.00	2553105	-	50.000,00
02	11	10	305	0002	2125	319113.00	2553105	-	12.000,00
02	11	10	301	0002	2154	339039.00	1593330	-	517.500,00
							Total		20.901.000,00

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	11	10	301	0002	2215	339039.00	1553159	1424	15.027.000,00
02	11	10	302	0002	2101	339093.00	1553099	773	3.499.500,00
02	11	10	303	0002	2118	339030.00	1553095	275	10.000,00
02	11	10	122	0002	1186	449061.00	2023000	1623	1.745.000,00
02	11	10	302	0003	2101	319004.00	2553099	1692	40.000,00
02	11	10	305	0002	2125	339030.00	2553105	1737	62.000,00
02	11	10	301	0002	2154	339039.00	1593320	553	517.500,00
							Total		20.901.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de março de 2022.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete